



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 57/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 25/03/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131902-0001, realizado nos moldes do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais para tratamento e coleta de amostras de água para controle de qualidade, de interesse desta Administração: **RESOLVE: RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2019, à Empresa EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.992.657/0001-82, no valor total de R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), conforme condições e especificações contidas nos autos do processo em epígrafe. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 21 de março de 2019.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

Processo Administrativo n.º 131902-0001. Dispensa de Licitação n.º 001/2019. 1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO e a empresa EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPNJ nº 00.992.657/0001-82. 2. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais para tratamento e coleta de amostras de água para controle de qualidade, de interesse desta Administração. 3. VALOR TOTAL: R\$ 2.847,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão: 06-Sec. Mun. Saúde e Saneamento; Unidade Orçamentária: 06.01- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; Função: 10- Saúde; Sub-função: 301-Atenção Básica; Programa: 0171- Gestão de Política Saúde Pública; Projeto Atividade: 4.039 – Manut. e ampliação da rede de Distribuição de água; Classificação Econômica: 3.3.90.33.00- Material de Consumo; Fonte do recurso: 010000-

Recursos Ordinários. 5. BASE LEGAL: Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 19/03/2019 por Antônio Orny de Oliveira Lima-Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 21/03/2019 por Emanuel Lima de Oliveira. Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de março de 2019

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019

EMENTA:

DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento de pagamento dos honorários advocatícios auferidos pelos Procuradores Municipais decorrentes de condenação judicial ou do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os percebidos em transações e acordos relativos a créditos tributários ou não.

§ 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência não se constituem verba pública, devendo, portanto, serem depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, quando houver mais de um Procurador.

§ 2º - Havendo somente um Procurador no Município, os honorários de sucumbência serão depositados diretamente na conta bancária onde recebe seus vencimentos decorrente do cargo exercido.

§ 3º - Os honorários advocatícios não integram a remuneração e não servirão de base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integram a base de cálculo, compulsória ou facultativa da contribuição previdenciária.

Art. 2º O Procurador Municipal colocado à disposição para o exercício de cargo ou função de Diretor, Chefia ou Assessoramento, perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios previsto neste Decreto.

§ 1º - Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios:

I - licença para tratamento de interesses particulares;

II - licença para campanha eleitoral; e

III - afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista.

§ 2º - Cessa o direito ao recebimento dos honorários advocatícios:

I - o desligamento por aposentadoria; e

II - a exoneração.

Art. 3º - A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata este Decreto será depositada pela parte adversa, na conta referida nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - Sendo devida a verba honorária a mais de um procurador, o valor depositado pela parte adversa, será rateado de forma isonômica entre eles, independentemente da natureza do provimento do cargo de procurador, efetivo ou comissionado.

§ 2º - Em caso de depósito judicial, o valor dos honorários advocatícios será levantado pelo Procurador Municipal responsável pelo feito, devendo este ser responsável pelo rateio previsto neste artigo em até 10 (dez) dias do recebimento do depósito de que trata o parágrafo 1º e 2º do artigo 1º.

Art. 4º O regime de recebimento, rateio e distribuição de honorários advocatícios previsto neste Decreto prevalecerá para quaisquer honorários advocatícios recebidos a partir do mês de sua vigência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, em vinte e cinco de março do ano de dois mil e dezenove.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h do dia 4/4/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial" objetivando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ovos de chocolate ao leite (ovos de páscoa), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa; de interesse da Secretaria Municipal de Educação, consoante especificações constantes do anexo II do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 22 de março de 2019.

Van Clay Lima Mendes

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019-G

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 047/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 8h do dia 4/4/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, consoante especificações descritas no Anexo II, do Edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, mediante pagamento do valor de R\$20,00 (vinte reais), na forma impressa, em papel, tamanho A4. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 22 de março de 2019.

Van Clay Lima Mendes

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019-GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191